



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

LEI Nº 994/2011

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2012.

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 14.578.000,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.422.000,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 22.328.400,00
Receita Tributária	R\$ 1.070.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 225.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 88.000,00
Receita de Serviços	R\$ 87.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.635.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 223.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.195.000,00
Alienação de Bens	R\$ 45.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.150.000,00
TOTAL	R\$ 23.523.400,00
Receitas Redutoras	R\$ 2.523.400,00
TOTAL	R\$ 21.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R\$ 558.000,00
04- Administração	R\$ 1.454.000,00
08- Assistência	R\$ 778.500,00
09- Previdência Social	R\$ 1.079.000,00
10- Saúde	R\$ 4.564.500,00
12- Educação	R\$ 7.943.499,00
13- Cultura	R\$ 70.000,00
15- Urbanismo	R\$ 1.928.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 25.000,00
20- Agricultura	R\$ 532.000,00
22- Indústria	R\$ 30.000,00
26- Transporte	R\$ 1.335.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 499.500,00
28- Encargos Especiais	R\$ 3.001,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
16- Habitação	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 21.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	
1.1- Câmara Municipal	R\$ 558.000,00
2. Poder Executivo	
2.1 - Gabinete do Pref. Dependências	R\$ 1.361.500,00
2.2 - Serv. Mun. Finanças	R\$ 1.452.001,00
2.3 - Serv. Mun. Educação	R\$ 8.013.499,00
2.4 - Serv. Mun. Esportes e Recreação	R\$ 499.500,00
2.5 - Serv. Urbanos	R\$ 2.058.000,00
2.6 - Serv. Mun. de Saúde	R\$ 4.564.500,00
2.7 - Serv. Mun. de Estradas Rodagem	R\$ 1.335.000,00
2.8 - Serv. Mun. de Agricultura	R\$ 557.000,00
2.9 - Fundo Mun. de Ass. Social	R\$ 601.000,00
TOTAL	R\$ 21.000.000,00

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - Firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do município;
- V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado como reserva de contingência; e

VI - Alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

§§ 1º - Não onerará o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 12% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas. Observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em 08 de Novembro de 2011.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal